

PORTARIA Nº 2/2025 – DG

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FREQUÊNCIA, APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES, SEGUNDA CHAMADA, RECUPERAÇÃO, DISPENSA DE DISCIPLINA E DEMAIS DISPOSIÇÕES ACADÊMICAS PARA O PERÍODO LETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE EFAN, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Faculdade EFAN, especialmente pelo disposto no Art. 13, incisos II, IV e VIII, que lhe conferem competência para expedir atos normativos, coordenar as atividades acadêmicas e garantir a fiel execução do calendário e das normas institucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade e clareza dos procedimentos acadêmicos relativos à aplicação de provas e registros de frequência;

CONSIDERANDO a importância de garantir a observância do Calendário Acadêmico e das datas oficiais previstas para avaliações, evitando prejuízos pedagógicos e administrativos;

CONSIDERANDO os princípios de transparência, objetividade, integridade acadêmica e isonomia que devem nortear os processos de avaliação e controle de frequência;

CONSIDERANDO as orientações contidas nas Diretrizes do Professor, no Calendário Acadêmico vigente e nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente nos arts. 47 e 92; na Lei nº 6.202/1975 (abono de faltas para gestantes); na Lei nº 4.375/1964 (serviço militar); bem como nas políticas institucionais da Faculdade EFAN; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas e procedimentos relativos à apuração de frequência, aplicação de avaliações, solicitação de segunda chamada, realização de prova de recuperação, dispensa de disciplina e demais aspectos correlatos para o presente período letivo.

CAPÍTULO II – DA FREQUÊNCIA

Art. 2º A apuração da frequência é de responsabilidade do professor, devendo realizar a chamada em todas as aulas.



§ 1º Nas aulas síncronas, o aluno deverá registrar sua presença no sistema EDUQ. Caso o estudante não permaneça durante todo o período, o professor poderá alterar o status para falta.

§ 2º O controle de frequência será realizado exclusivamente pelo sistema oficial da instituição (EDUQ), não sendo aceitos registros paralelos para efeito de comprovação.

§ 3º Será considerado reprovado na disciplina o aluno que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no período letivo, nos termos do art. 47, § 3º, da LDB.

§ 4º Poderá haver abono de faltas apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei:

- I – participação em atividades acadêmicas autorizadas;
- II – apresentação de atestado médico nos termos da legislação aplicável;
- III – convocação para serviço militar (Lei nº 4.375/1964);
- IV – licença-maternidade para gestante (Lei nº 6.202/1975);
- V – convocação judicial;
- VI – outras hipóteses previstas em normas federais específicas.

§ 5º A validação de presença em atividades externas, como visitas técnicas e eventos acadêmicos, dependerá de homologação da Coordenação do curso.

CAPÍTULO III – DAS AVALIAÇÕES REGULARES (AVA1 e AVA2)

Art. 3º As avaliações regulares serão aplicadas nas datas e horários estabelecidos no Calendário Acadêmico, conforme a modalidade de oferta, não sendo permitida a realização fora do horário previsto, salvo autorização expressa da Coordenação Acadêmica por motivo institucional, situação em que deverá haver publicação de ato alterando com no mínimo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único – Havendo compatibilidade de conteúdo e de carga horária, o professor poderá autorizar que o estudante realize a avaliação em turma diversa, desde que lecionem em ambas, pertençam ao mesmo período letivo e mantenham correspondência programática.

Art. 4º Não será admitido ingresso de estudantes no local de prova após o início da aplicação, seja em avaliação regular, segunda chamada ou recuperação.

Art. 5º O aplicador da prova poderá exigir do estudante apresentação de documento oficial de identificação com foto para a realização de qualquer avaliação.

Parágrafo único – O estudante que, após solicitação do examinador, não apresentar documento oficial de identificação perderá o direito de realizar a avaliação. Caso seja constatada fraude, aplicar-se-ão as sanções previstas no Regimento Geral da Instituição, independentemente da perda do direito de avaliação.

Art. 6º As provas poderão conter questões objetivas e/ou subjetivas, a critério do professor responsável, devendo observar a contextualização e alinhamento com os descritores previstos nos instrumentos oficiais de avaliação da aprendizagem.



CAPÍTULO IV – DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 7º A solicitação de segunda chamada para AVA1 ou AVA2 deverá ser realizada exclusivamente via sistema EDUQ, mediante requerimento individual para cada disciplina, com inserção da documentação comprobatória, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a perda da avaliação.

§ 1º Serão aceitos como motivos para deferimento da segunda chamada:

- I – atestado médico válido;
- II – óbito de familiar até segundo grau;
- III – comprovação de atividade laboral inadiável;
- IV – licença ou cerimônia de casamento;
- V – problemas de transporte universitário mediante parceria institucional;
- VI – convocação judicial ou militar;
- VII – outras situações devidamente comprovadas e equivalentes em gravidade.

§ 2º O deferimento estará condicionado ao pagamento de taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por prova, que deverá ser recolhida junto à Secretaria Acadêmica ou Departamento Financeiro, salvo hipóteses de isenção definidas em regulamento específico.

§ 3º A solicitação de segunda chamada não poderá ser utilizada para fins de melhoria de nota.

§ 4º O estudante deverá comparecer ao local indicado com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para a realização da prova.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE RECUPERAÇÃO

Art. 8º A prova de recuperação será oferecida ao estudante cuja média final seja igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 6,0 (seis).

§ 1º O estudante com média inferior a 4,0 (quatro) estará reprovado, não sendo elegível para a recuperação.

§ 2º A solicitação deverá ser feita via sistema EDUQ até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 3º As provas de recuperação poderão ser aplicadas em qualquer data letiva definida pela Coordenação, desde que observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas na divulgação aos estudantes, por meio oficial (WhatsApp, e-mail institucional ou mensagem em grupo).

§ 4º A prova de recuperação abrangerá todo o conteúdo da disciplina, e a nota obtida substituirá a média final, caso seja superior.



CAPÍTULO VI – DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 9º O pedido de dispensa de disciplina deverá ser realizado na plataforma EDUQ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a primeira aula da disciplina.

§ 1º Somente serão aceitas disciplinas cursadas em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e com conteúdo e carga horária compatíveis.

§ 2º A Coordenação poderá solicitar complementação documental no prazo de até 7 (sete) dias, contados da solicitação inicial.

§ 3º A decisão sobre o deferimento ou indeferimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo ou da entrega dos documentos complementares.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria implicará no indeferimento automático do pedido, sem prejuízo das medidas cabíveis.

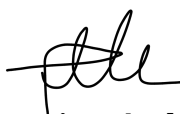
Art. 11 Os casos de fraude, plágio ou tentativa de obtenção de vantagem indevida em qualquer avaliação serão tratados como falta grave, sujeitando o estudante às sanções previstas no Regimento Interno.

Art. 12 A instituição poderá publicar instruções complementares para operacionalizar a execução desta Portaria.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, observadas as diretrizes acadêmicas e a legislação vigente.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 11 de agosto de 2025.



Alex Pires Andrade
Diretor Geral da Faculdade EFAN



ANEXO I – CALENDÁRIO DE PROVAS

As datas, horários e cursos constam no calendário acadêmico. Os **locais de aplicação serão divulgados no dia da prova pela Secretaria Docente**. Fiquem atentos aos comunicados oficiais via email ou WhatsApp.

Calendário Avaliações. Modalidade Semestral. AVA2.

Agronomia — 2º período

07/01 (qua) 08:00–10:00 — Física Básica
07/01 17:00–19:00 — Estatística Básica
08/01 (qui) 08:00–10:00 — Química Orgânica
08/01 17:00–19:00 — Geologia e Mineralogia do Solo
09/01 (sex) 08:00–10:00 — Ética, Resp. Socioambiental e Des. Sustentável
10/01 (sáb) 08:00–10:00 — Práticas de Extensão Universitária I
10/01 17:00–19:00 — Práticas Interdisciplinares II

Administração — 2º período

07/01 (qua) 08:00–10:00 — Gestão Ambiental e Sustentabilidade
07/01 17:00–19:00 — Direito Empresarial
08/01 (qui) 08:00–10:00 — Gestão de Custos I
08/01 17:00–19:00 — Fundamentos de Estatística
09/01 (sex) 08:00–10:00 — Estudos Socioantropológico
09/01 17:00–19:00 — Teoria Geral da Administração I
10/01 (sáb) 08:00–10:00 — Projeto Interdisciplinar Extensionista II

Direito — 2º período

07/01 (qua) 08:00–10:00 — Teoria Geral do Direito Privado
07/01 17:00–19:00 — Teoria da Constituição
08/01 (qui) 08:00–10:00 — Teoria do Estado II
08/01 17:00–19:00 — Direito Penal I
09/01 (sex) 08:00–10:00 — Teoria Geral do Direito
10/01 (sáb) 08:00–10:00 — Projeto Interdisciplinar Extensionista II
10/01 17:00–19:00 — Sociologia Jurídica

Calendário Avaliações. Modalidade Quinzenal. AVA1.

Administração:

Teoria Geral da Administração I, no dia 27 de outubro (segunda-feira), das 18h30 às 19h30.
Gestão de Custos I, no dia 12 de setembro (sexta-feira), das 21h45 às 22h45.
Direito Empresarial, no dia 8 de outubro (quarta-feira), das 21h45 às 22h45.
Fundamentos de Estatística, no dia 8 de outubro (quarta-feira), das 21h45 às 22h45.
Estudos Socioantropológicos, no dia 2 de outubro (quinta-feira), das 21h45 às 22h45.
Gestão Ambiental e Sustentabilidade, no dia 20 de setembro (sábado), das 17h45 às 18h45.
Projeto Interdisciplinar Extensionista II, no dia 20 de setembro (sábado), das 17h45 às 18h45.



Agronomia:

Física Básica, no dia 27 de outubro (segunda-feira), das 18h30 às 19h30.

Estatística Básica, no dia 23 de setembro (terça-feira), das 19h00 às 20h30.

Química Orgânica, no dia 2 de outubro (quinta-feira), das 21h45 às 22h45.

Geologia e Mineralogia do Solo, no dia 8 de outubro (quarta-feira), das 21h45 às 22h45.

Ética, Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável, no dia 23 de setembro (terça-feira), das 19h00 às 20h30.

Práticas Interdisciplinares II, no dia 8 de outubro (quarta-feira), das 21h45 às 22h45.

Direito:

Sociologia Jurídica, no dia 8 de setembro (segunda-feira), das 20h45 às 21h45.

Teoria do Estado II, no dia 6 de outubro (segunda-feira), das 18h30 às 19h30.

Direito Penal I, no dia 27 de outubro (segunda-feira), das 18h30 às 19h30.

Teoria Geral do Direito, no dia 10 de outubro (sexta-feira), das 18h30 às 19h30.

Teoria Geral do Direito Privado, no dia 8 de outubro (quarta-feira), das 18h30 às 19h30.

Teoria da Constituição, no dia 8 de outubro (quarta-feira), das 18h30 às 19h30.

Calendário Avaliações. Modalidade Semanal. AVA1.**Agronomia:**

Física Básica, no dia 21 de setembro (sábado), das 18h10 às 19h00.

Ética, Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável no dia 11 de outubro (sábado), das 08h00 às 09h00.

Química Orgânica, no dia 25 de outubro (sábado), das 08h00 às 09h00.

Geologia e Mineralogia do Solo, no dia 11 de outubro (sábado), das 15h10 às 16h10.

Práticas Interdisciplinares II, no dia 18 de outubro (sábado), das 08h00 às 09h00.

Direito:

Sociologia Jurídica no dia 11 de outubro (sábado), das 08h00 às 09h00.

Teoria do Estado II, no dia 18 de outubro (sábado), das 08h00 às 09h00.

Direito Penal I, no dia 25 de outubro (sábado), das 08h00 às 09h00.

Teoria Geral do Direito, no dia 18 de outubro (sábado), das 10h10 às 11h10.

Teoria Geral do Direito Privado, no dia 11 de outubro (sábado), das 10h10 às 11h10.

Calendário Avaliações. Modalidade Quinzenal. AVA2.**Agronomia**

09/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Estatística Básica

12/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Química Orgânica

16/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Ética, Responsabilidade e DS

16/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Física Básica

19/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Geologia e Mineralogia

Direito

08/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Sociologia Jurídica

12/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Direito Penal I



15/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Teoria Geral do Direito Penal
16/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Teoria do Estado II
18/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Teoria Constitucional
19/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Teoria Geral do Direito

Administração

12/11/2025 – 08h00 às 10h00 – Gestão Ambiental e Sustentabilidade
13/11/2025 – 17h00 às 19h00 – Estudos Socioantropológicos
16/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Gestão de Custos I
18/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Fundamentos de Estatística
19/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Direito Empresarial
19/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Teoria Geral da Administração I

Calendário Avaliações. Modalidade Semanal. AVA2.

Agronomia

07/01/2026 – 08h00 às 10h00 – Geologia e Mineralogia
07/01/2026 – 17h00 às 19h00 – Química Orgânica
13/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Física Básica
19/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Estatística Básica
20/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Ética, Responsabilidade e DS

Direito

06/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Sociologia Jurídica
13/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Direito Penal I
19/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Teoria Geral do Direito Penal
19/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Teoria do Estado II
20/12/2025 – 08h00 às 10h00 – Teoria Constitucional
20/12/2025 – 17h00 às 19h00 – Teoria Geral do Direito

As avaliações de Recuperação, por sua vez, ocorrerão nas seguintes data, a depender da modalidade:

Semestral: 16/1/26

Semanal: 7/2/26

Quinzenal: 9/2/26.



VALIDAÇÃO E-MEC

(38) 3562 - 3644

@efanmg
www.efan.com.br

coordenacao@efan.com.br
secretaria@efan.com.br



Existimos para mudar o mundo!